



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Município de Ubiretama/RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 681/2024

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de Objeto, conforme descrito a seguir.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/18/LoginExt/> no **dia 19 de abril de 2024, às 09:00 h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Rua São Luiz, 125, na Cidade de Ubiretama/RS, em até 45 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico da Plataforma utilizada, para realização do certame.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado [...];
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 360 dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

CONTA 90 DESPESA 4772 R\$ 56.800,00

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.3. O prazo de entrega dos objetos é de 45 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Licitante, no horário normal de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da Plataforma do Pregão Eletrônico, ou no seguinte endereço eletrônico: compras.ubiretama@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, ou na Plataforma Eletrônica do Pregão.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ubiretama/RS, em 04 de abril de 2024.

Rodrigo Daniel Bloch
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO- AQUISIÇÃO CADEIRAS AUDITÓRIO, CONFORME SEGUE:

IT EM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITO
01	100 POLTRONAS DE AUDITÓRIO: Lugares de Longarina Presidente para auditório, com assento rebatível, conforme projeto. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 50 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Com costuras na horizontal formando gomos. Revestida em Corano Preto Contracapa do assento em revestida em corano, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 460 mm. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em Corano Preto. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto com o Bordado do Brasão do Município. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 455 mm e com extensão vertical mínima de 610 mm. Assento e encosto montados por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. Parafusos de fixação do assento e encosto do tipo sextavado flangeado com trava, na bitola ¼" x 20 e porcas de garras encravadas e rebitas na madeira em ambos os lados do assento e encosto. Estrutura da longarina formada por duas travessas em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x50 com espessura mínima de parede de 2,00 mm na horizontal e na vertical e na base da estrutura e acima de 03 lugares deverá ter pé central para reforço. Braços em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30mm com espessura mínima de parede de 02 mm, em formato trapezoidal. Componentes metálicos unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto monobloco para posterior montagem com parafusos. Suporte articulável do assento para rebater em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm. Suporte para fixar o encosto em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm, em cada lado do encosto medindo 0,10 cm de altura x 0,15 cm de comprimento, em ângulo de 45°. Assento retrátil com sistema de pressão e com batentes no final do curso em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30 com espessura mínima de parede de 02 mm. Apresentar junto à proposta de preços Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por	550,00	55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

	laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, sem uso de produtos clorados. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta, com camada de 130 microns, onde todas as peças são curadas em estufa. Apoio para os braços injetados em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço industrial SAE 1006/1020. Junto ao braço em formato trapezoidal, contem lateral em MDF de 15 mm revestida em corano Preto. Fixação em piso de concreto, deve ser utilizada buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para alvenaria, com tratamento de superfície para não oxidar. Distribuição em Longarinas conforme Projeto arquitetônico. As Longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso. Com Bordado do Brasão do Município na contra capa.		
02	02 Poltronas Longarina Presidente para auditório para OBESO - Poltronas Longarina Presidente para auditório para OBESO, com assento rebatível, conforme projeto. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 50 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Com costuras na horizontal formando gomos. Revestida em Corano Preto Contracapa do assento em revestida em corano, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 460 mm. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido poliéster na cor Preto. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto com o Bordado do Brasão do Município. Assento e encosto montados por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. Parafusos de fixação do assento e encosto do tipo sextavado flangeado com trava, na bitola ¼ ``x 20 e porcas de garras encravadas e rebitadas na madeira em ambos os lados do assento e encosto. Estrutura da longarina formada por duas travessas em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x50 com espessura mínima de parede de 2,00 mm na horizontal e na vertical e na base da estrutura. Braços em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30mm com espessura mínima de parede de 02 mm, em formato trapezoidal. Componentes metálicos unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto monobloco para posterior montagem com parafusos. Suporte articulável do assento para rebater em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm. Suporte para fixar o encosto em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm, em cada lado do encosto medindo 0,10 cm de altura x 0,15 cm de comprimento, em ângulo de 45°. Assento retrátil com sistema de pressão e com batentes no final do curso em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30 com espessura mínima de parede de 02 mm. Apresentar junto à proposta de preços Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015, relatório de ensaio sobre ABNT	900,00	1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

	NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, sem uso de produtos clorados. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta, com camada de 130 microns, onde todas as peças são curadas em estufa. Apoio para os braços injetados em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço industrial SAE 1006/1020. Junto ao braço em formato trapezoidal, contem lateral em MDF de 15 mm revestida em Tecido Poliéster Preto . Fixação em piso de concreto, deve ser utilizada buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para alvenaria, com tratamento de superfície para não oxidar. Distribuição em Longarinas conforme Projeto arquitetônico. As Longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso. Com Bordado do Brasão do Município na contra capa.		
--	--	--	--

A proposta deverá compreender o custo do material incluindo a instalação do mesmo.

Juntamente com a proposta da empresa deverá ser anexado Prospecto, contendo as especificações técnicas do fabricante, quanto ao material cotado.

1.1 A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega e instalação do objeto, bem como assumirá a responsabilidade de ATENDIMENTO NO PRAZO DE GARANTIA do item entregue, conforme o Contrato firmado com o Município, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente tem por objeto aquisição de CADEIRAS DE AUDITÓRIO, para atendimento do Município de Ubiretama.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

3.2. A presente aquisição será do tipo menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS

4.1. O custo máximo aceitável dos produtos é o descrito acima e foi obtido através de pesquisa de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO.II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

IT EM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			
02			

TERMO DE GARANTIA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, para os devidos fins legais e de direito, que:

- o itens acima descritos terão GARANTIA INTEGRAL, para todos os seus componentes, de 01(um) ano a contar da data entrega do equipamento.

PROPONENTE

DADOS DA LICITANTE

Razão Social:

CNPJ/ME:

Telefones de contato:

Representante legal da LICITANTE:.....

E-mail:.....

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____
(_____) dias.

DECLARAMOS que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Cidade/estado, em/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Anexo III

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Prezados Senhores, Pelo presente,.....(nome da empresa, por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto do Certame, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, a serem realizadas no âmbito do CONTRATO. Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Cidade/estado, em/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/estado, em/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Anexo V

CONTRATO N. 0../2024

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA/RS**, e a Empresa, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.611.538/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO DANIEL BLOCH, e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor, resolvem celebrar este contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n./2024**, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO E VALOR

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a **DESCREVER O OBJETO DA CONTRATAÇÃO**....., pelo valor total de R\$, para fornecimento de bens, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Cláusula terceira. Os objetos serão fornecidos de acordo com as condições contidas no Termo de Referência/proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Município, após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de entrega do produto adquirido.

§ 2º As responsabilidades da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não entrega do objeto contratado e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial ao regular fornecimento, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais indicados.

§ 1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Ubiretama/RS, e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pela Plataforma Digital da Prefeitura, denominada 1Doc.

- A CONTRATADA fica obrigada a realizar o cadastro da empresa na plataforma digital da Prefeitura Municipal (1DOC), disponível no site do Município, aba de Serviço ao Cidadão, protocolo. Neste canal, a CONTRATADA deverá seguir as orientações do primeiro acesso, se for o caso, e obrigatoriamente realizar o cadastro da empresa, criação do logim e senha.
- A CONTRATADA, no momento que criar o login e senha de acesso a plataforma digital da Prefeitura (1Doc), deverá preencher todas as informações solicitadas, como por exemplo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço de e-mail principal, nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

do responsável da empresa, número de telefone celular do responsável e endereço de e-mail do responsável;

- Todas as comunicações e notificações relacionadas a contratação objeto deste contrato, serão emitidas pela plataforma digital 1Doc, endereçada nos e-mails indicados pela CONTRATADA, cuja responsabilidade de leitura e CONFIRMAÇÃO é da CONTRATADA, a qual deverá manifestar o recebimento e leitura em até 24 horas.

§ 2º São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - verificar se a entrega de materiais, equipamentos e objeto contratado (bem como seus preços e quantitativos) está sendo de acordo com o instrumento contratual, proposta vencedora e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento da execução;

§ 4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução e entrega do objeto contratado;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na disponibilização do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

IV – fiscalizar as condições do objeto contratado, por meio da fiscalização, e/ou secretaria comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato;

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com o Município de Ubiretama, antes de iniciar entregar o obvjeto, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante a entrega;

II – executar e entregar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato;

III – refazer imediatamente, por sua conta, a substituição integral ou parte do objeto não aceito pela fiscalização;

IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, tiverem relação ao fornecimento do objeto contratado, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a execução do contrato;

X – assumir a responsabilidade pela qualidade do (s) objeto (s) adquirido, bem como por quaisquer danos decorrentes e que tenham como fato gerador o objeto contratado, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - XI – manter, durante toda a execução do contrato e por mais 2 (dois) anos após a entrega do bem adquirido, o cadastro na plataforma de comunicação (1DOC) atualizado, viabilizando a comunicação, intimação e notificação por meio digital, com endereço de e-mail e telefone atualizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento **CONTA.....CÓDIGO.....SEC.....**

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias descrita na nota fiscal do objeto, de acordo com a quantidade e qualidade dos bens adquiridos.

§ 1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de entrega, por meio da Plataforma 1DOC;

II – caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela municipalidade;

IV – a CONTRATADA deverá apresentar, a nota fiscal, correspondente ao valor do objeto adquirido e de acordo a sua proposta.

VII – a CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§ 2º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§ 3º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiretama/RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I – [percentual de multa por atraso na entrega do objeto]% (...por cento) ao dia, limitada a [percentual limitador da multa por atraso no percentual de]% (... por cento), sobre o valor total do (s) bens, pelo atraso na entrega ou substituição do objeto defeituoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima primeira. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima segunda. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Sócio-Administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL - O Prefeito de Ubiretama/RS, torna público Pregão Eletrônico 13/2024- AQUISIÇÃO CADEIRAS AUDITÓRIO, às 09:00 horas de 19/04/2024.

Informações: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> ou www.ubiretama.rs.gov.br